



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SL nº 115/2018

PROCESSO NÚMERO Nº 115/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 082/2018

SRP: Nº 037/2018

ENTIDADE PUBLICA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro da cidade de Campestre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

FORNECEDOR:

LA-EL Esporte Ltda, com sede à Praça Antônio Carlos, Ed. Machado Shopping, nº 50, Loja 01/02, Centro, CEP: 37.750-000, Machado - MG, inscrita no CNPJ nº 65.322.018/0001-55, neste ato representada pela sua sócia, a Sra. **Elza Maria Coelho da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG MG-2.194.637 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 395.802.456-49, "in fine" assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório 115/2018, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para aquisição de materiais esportivos, que serão destinados às aulas de Educação Física, atividades do Setor de Esportes, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a necessidade dos solicitantes, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 082/2018, julgado em 07/12/2018 e homologado em 18/12/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A Presente Ata tem como objeto o registro de preços de materiais esportivos, que serão destinados às aulas de Educação Física, atividades do Setor de Esportes, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, especificações e quantidades estão no **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão nº 082/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 94.265,50 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

2

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	918936	Adipômetro/Plicômetro em ABS Marca: FISIC/PLASTICO	Unidade	10,0000	145,0000	1.450,0000
00003	915952	Aparador de chute tipo thai pad em lona náutica Marca: FISIC/APARADOR DE CHUTE	Unidade	20,0000	85,0000	1.700,0000
00007	912445	Bola de Basquete ball oficial - 75-78cm diâmetro - masculino Marca: PENALTY/BASQUETE 7.5	Unidade	20,0000	304,9000	6.098,0000
00008	008430	Bola de iniciação nº 10 Marca: MAGUSSY/INICIACAO N. 10	Unidade	60,0000	31,9000	1.914,0000
00010	912446	Bola de voleibol Bola Oficial de Vôlei com 16 gomos Marca: PENALTY/VOLEI 7.0	Unidade	20,0000	309,9000	6.198,0000
00011	008431	Bola fut campo infantil.Nº04 c/gomos 360/390G Marca: PENALTY/CAMPO N. 4	Unidade	40,0000	64,9000	2.596,0000
00013	300554	Bola Futsal infantil em pvc Marca: MAGUSSY/FUTSAL INFANTIL	Unidade	15,0000	54,9000	823,5000
00014	300555	Bola Futsal Max 100 sem costura em PU PRO Marca: PENALTY/FUTSAL MAX 100	Unidade	15,0000	153,0000	2.295,0000
00017	300558	Bola Futsal mirim - circunferência 50 - 55 cm Marca: MAGUSSY/FUTSAL 100	Unidade	15,0000	80,0000	1.200,0000
00020	300601	Bola Handebol suécia H2L Marca: PENALTY/HANDEBOL SUECIA H2L	Unidade	20,0000	216,0000	4.320,0000
00022	912443	Bola para voley de areia Marca: PENALTY/BEACH VOLEI	Unidade	10,0000	118,8000	1.188,0000
00024	300604	Bola Voleibol oficial matrizada pvc com 18 gomos Marca: PENALTY/VOLEI PVC	Unidade	30,0000	83,9000	2.517,0000
00026	919808	Bola Suíça 55cm,Medidas do produto: 55 cm de diâmetro. Garantia: 90 dias Contra defeitos de fabricação. Marca: VOLLO/PILATES	Unidade	80,0000	63,7000	5.096,0000
00030	915955	Caneleira para luta c/ pé preenchimento em EVA Marca: VOLLO/CANELEIRA PARA LUTA	Par	30,0000	124,0000	3.720,0000
00033	919812	Colchonete de espuma D18 - 95cm x 55cm x 3cm atóxico e lavável em courvin.cor azul royal, Espuma / PVC / PU Marca: FISIC/COLCHONETE ESPUMA	Unidade	300,0000	34,9000	10.470,0000
00035	915957	Corda de treinamento (para pular) em PVC Marca: VOLLO/PVC	Unidade	20,0000	30,0000	600,0000
00038	919816	Kettle Bell emborrachado de 2 kg,Cor: reto Material: emborrachado,Peso: 2 kilos Marca: FISIC/EMBORRACHADO	Unidade	50,0000	44,9000	2.245,0000
00039	915958	Kit cartão de arbitragem em PVC, cor azul, amarelo e vermelho Marca: STARFLEX/ARBITRAGEM	Kit	10,0000	12,0000	120,0000
00041	915959	Luva de combate N° 14, em PU Marca: VOLLO/LUVA DE COMBATE	Par	10,0000	123,8000	1.238,0000
00047	919821	Par de tornoeleiras de 2kg - (2kg por perna).	Par	30,0000	38,9000	1.167,0000



Prefeitura Municipal de Campestre

3

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Marca: FISIC/TORNOZELEIRA 2KG

00049	080023	Peteca em borracha / peso: 40 - 42 g / com penas brancas com costura no centro da pena	Unidade	60,0000	18,0000	1.080,0000
-------	--------	--	---------	---------	---------	------------

Marca: PEQUITA/BORRACHA

00053	300616	Rede de gol tamanho oficial (handebol e futsal) - nylon	pares	10,0000	297,0000	2.970,0000
-------	--------	---	-------	---------	----------	------------

Marca: PANGUE/HANDEBOL E FUTSAL

00057	907748	Rede para voley ofc. com duas faixas de algodão, fio 2mm em nylon c/ cordão.	Unidade	3,0000	79,0000	237,0000
-------	--------	--	---------	--------	---------	----------

Marca: PANGUE/VOLEI

00058	912456	Relógio digital oficial para jogo de xadrez	Unidade	1,0000	270,0000	270,0000
-------	--------	---	---------	--------	----------	----------

Marca: BOTTICELLI/DIGITAL

00059	912457	Saco de bola tipo rede , capacidade 10 bolas	Unidade	20,0000	38,0000	760,0000
-------	--------	--	---------	---------	---------	----------

Marca: PANGUE/SACO PARA BOLA

00060	919825	Squeeze pvc 500ml inteiro branco com com tampa preta. Possui tampa de bico rosqueável e tampa protetora.	Unidade	200,0000	15,9000	3.180,0000
-------	--------	--	---------	----------	---------	------------

Marca: FISIC/PVC 500ML

00061	919826	Step Confeccionado com borracha siliconada anti-impacto de alta resistência e plataforma superior anti derrapante. Composição: E.V.A. 31x73x12cm	Unidade	50,0000	114,9000	5.745,0000
-------	--------	---	---------	---------	----------	------------

Marca: EVA TECNICA/STEP EVA

00062	919827	Tabuleiro para jogo de damas e xadrez completo, tipo estojo de madeira grande 30x30 e peças fabricadas em pvc	Unidade	60,0000	31,9000	1.914,0000
-------	--------	---	---------	---------	---------	------------

Marca: SCALIBU/DAMA E XADREZ

00063	919828	Tatame 1,0x1,0x35mm A(azul ou preto)	Unidade	100,0000	128,9000	12.890,0000
-------	--------	--------------------------------------	---------	----------	----------	-------------

Marca: FISIC/TATAME

00066	914471	Troféu com 24cm de altura , estatueta chuteira 20cm largura (dourada)*com gravação	Unidade	10,0000	73,0000	730,0000
-------	--------	--	---------	---------	---------	----------

Marca: JEBS/CHUTEIRA 24 CM

00067	914472	Troféu com 24cm de altura , estatueta goleiro 20cm largura (dourada)*com gravação	Unidade	10,0000	67,0000	670,0000
-------	--------	---	---------	---------	---------	----------

Marca: JEBS/GOLEIRO 24 CM

00068	914469	Troféu com 112cm de altura , base preta (dourado) *com gravação	Unidade	10,0000	294,9000	2.949,0000
-------	--------	---	---------	---------	----------	------------

Marca: JEBS/BASE PRETA 112 CM

00069	914467	Troféu com 87cm de altura , base preta (dourado) *com gravação	Unidade	10,0000	183,0000	1.830,0000
-------	--------	--	---------	---------	----------	------------

Marca: JEBS/BASE PRETA 87 CM

00073	919834	Kit de Cones para Treinamento - Cor Cones: coloridos; Bastões: colorido; Kit Sinalizador: colorido; Dimensões Cone: 16,3 x 14,5 x 22 cm (C x L x A);	Kit	15,0000	139,0000	2.085,0000
-------	--------	--	-----	---------	----------	------------

Marca: FISIC/CONE PARA TREINAMENTO

Total do Fornecedor: 94.265,5000



Prefeitura Municipal de Campestre

4

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 6.1. O preço registrado é o que consta na CLAUSULA QUARTA – PREÇO.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 dias.
- 7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.
- 7.5. A entrega dos objetos deverão ser de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:

- 8.1. No preço do objeto licitado, R\$ 94.265,50 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



Prefeitura Municipal de Campestre

5

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

9.2 -São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta das dotações abaixo descritas:



Prefeitura Municipal de Campestre

6

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Parques Recreativos e Desportivos
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034

Proj/atividade: 2046 – Manutenção Atividade Educação Básica
Dotação: 12.361.0025.33903000-2046

Proj/atividade: 2025 – Manutenção Atividade Educação Básica – Pré Es
Dotação: 12.365.0011.33903000-2025

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.33903000-2106

Proj/ atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.33903000-2109

Proj/ atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0002.33903000-2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

13.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 18 de dezembro do ano de 2018.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

7

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal
Contratante

LA-EL Esporte Ltda
Contratada
Repres. Legal: **Elza Maria Coelho da Silva**

Gislaine Garcia de Souza Paiva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27

Visto:
Aloízio Martins Jales Júnior
OAB MG 157306
Procuradoria Municipal